

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 18 de Agosto de 2021 - Edição nº 164

SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021.
- CONTRATO DE Nº 436/2021.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Poções Ba, em acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 047/2021 do tipo menor preço Lote com modo de disputa "aberto". OBJETO: Registro de Preços para eventual e Aquisição de Materiais de Consumo (Madeiras, Material de Construção, Material de Pintura, Material e Acessórios Elétricos, Material Hidráulico, Equipamento de Proteção Individual, Mármore, Vidros e Sanitário) para atender as necessidades das Secretarias Municipais que seria realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompra de forma eletrônica no dia 23/08/2021, à 08:30 JUSTIFICATIVA: Ocorreu a correção das especificações dos itens no Anexo I e do Anexo X do Edital, que fica como cancelado, devendo republicado com nova numeração de Pregão Eletrônico Informações: licitacaopocoes 2021 @gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães Prefeita Municipal Poções Ba, 18 de Agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 029/2021** realizado no dia 10/06/2021, às10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para a Contratação de Empresa para Aquisição de Máscaras em Tecido de Algodão, como Medidas Preventivas a Respeito do Coronavírus (COVID-19), Garantindo Assim, a Assistência Qualificada através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tendo como vencedora a licitante: <u>GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).</u> Poções - Ba, 27 de Julho de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 029/2021** realizado no dia 10/06/2021, às10:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para a Contratação de Empresa para Aquisição de Máscaras em Tecido de Algodão, como Medidas Preventivas a Respeito do Coronavírus (COVID-19), Garantindo Assim, a Assistência Qualificada através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tendo como vencedora a licitante: <u>GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).</u> Poções - Ba, 02 de Agosto de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 436/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Máscaras em Tecido de Algodão, como Medidas Preventivas a Respeito do Coronavírus (COVID-19), Garantindo Assim, a Assistência Qualificada

através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor do contrato: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021 **Prazo de duração:** 31 de dezembro de 2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 029/2021



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021. REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.

Aos três dias do mês de Agosto de 2021, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Celsino Lima Schettini, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/08/2021, doravante denominada FORNECEDORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se

1 - DA FORNECEDORA REGISTRADA: A partir desta data, fica registrada nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando a Aquisição de Máscaras em Tecido de Algodão, como Medidas Preventivas a Respeito do Coronavírus (covid-19), garantindo assim, a Assistência Qualificada através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.915/0001-81, com sede na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, na cidade de Feira de Santana, Bahia, representada por sua procuradora, Sra Graziela Carneiro Bulos, brasileira, solteira, empresária, com registro na Carteira de Identidade nº 09.989.891-85 e cadastro no CPF nº 026.518.165-82, residente e domiciliada na Rua Itauera, nº 95, Parque Getúlio Vargas, na cidade de Feira de Santana, Bahia

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
			, and the second		Unitário	Total
01	30.000	UN.	Máscara de proteção dupla camada 100% algodão, tecido duplo lavável e reutilizável efetivamento 95% das partículas; impede que a saliva, suor e gotículas entrem em contato com a boca e nariz; sistema de amarração para melhor ajuste; não descartável; tamanho adulto e infantil; cores diversas.	Bulls/Dupla	R\$ 1,70	R\$ 51.000,00
			TOTAL			R\$ 51.000,00

Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Pag. 1



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2021**.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021**.
- 2.2 A fornecedora registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA convocar a fornecedora registrada para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso a fornecedora registrada se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções, Bahia, 03 de Agosto de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães Prefeita Municipal Contratante

Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Pag. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Celsino Lima Schettini

Gestor do FMS Contratante

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

	Empresa Contratada
TESTEMUNHAS:	
•	
Nome:	
CPF:	
lome:	
CPF	
	Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Pag. 3



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 436/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS, E A EMPRESA GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada CONTRATANTE, e, como COPARTICIPANTES, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. Celsino Lima Schettini, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, de no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, a empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.230.915/0001-81, com sede na Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, nº 76, Centro, na cidade de Feira de Santana, Bahia, representada, por sua procuradora a Sra., Graziela Carneiro Bulos, brasileira, solteira, empresária, com registro na Carteira de Identidade nº 09.989.891-85 e cadastro no CPF nº 026.518.165-82, residente e domiciliada na Rua Itauera, nº 95, Parque Getúlio Vargas, na cidade de Feira de Santana, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no Pregão Eletrônico nº 043/2021 e Ata de Registro de Preços nº 056/2021, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDICÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Máscaras em Tecido de Algodão, como Medidas Preventivas a Respeito do Coronavírus (covid-19), garantindo assim, a Assistência Qualificada através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do processo de Pregão Eletrônico nº 029/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 057/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Pag. 4



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030700- Secretaria Municipal de Saúde 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/ Projeto: 10.122.09.2.068 – Enfretamento da Emergência em Saúde – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 14 - Transferências de Recursos

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 057/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses
 públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Pag. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

convocatório;

- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
 - Endereço de E-mail: jorgeaugusto@casaesportiva.com.br
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 029/2021** e **Ata de Registro de Preços n° 057/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Rogério Chaves Porto, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato, de acordo com o Decreto nº 477/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 03 de Agosto de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal Contratante

Celsino Lima Schettini Gestor FMS

GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:	
1.	_
Nome: CPF:	_
2.	
Nome:	-
CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 038/2021** realizado no dia 20/07/2021, às08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba, tendo como vencedora a licitante: <u>SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE EIRELI LTDA, com valor R\$ 695.520,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais).</u> Poções - Ba, 26 de Julho de 2021. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 038/2021** realizado no dia 20/07/2021, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba, tendo como vencedora a licitante: <u>SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE EIRELI LTDA, com valor R\$ 695.520,00</u> (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais). Poções -Ba, 02 de Agosto de 2021. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 434/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE EIRELI LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários

para a cidade de Vitória da Conquista-Ba.

Valor do contrato: R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 03 de Agosto de 2021 **Prazo de duração:** 31 de dezembro de 2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 038/2021



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 434/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E A EMPRESA SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE EIRELI LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada CONTRATANTE, e, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Rua Góes Calmon, nº 13-45, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e a empresa SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 13.097.338/0001-55, com endereço comercial na Rua Conde Pereira, nº 879, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato pela Sra. Sirleide Lemos Chagas Andrade, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 0 7 0 2 5 6 9 3 4 8, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 0 0 0 .0 2 6 1 7 5 - 0 1, com endereço na Av. Santo Antônio, nº 462, casa Centro, na cidade de Poções, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no Pregão Eletrônico nº 038/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários para a cidade de Vitória da Conquista-Ba, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

- **1.2** A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações.
- 1.3 A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.
- **1.4** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 030601 - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2034 — Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

3.1 - O Preço Global para execução dos serviços é de R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Nº de autenticação: 75F80C2D9B-45FDA184D2-69A2E9AB1A-39053C9CD8



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 3.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.
- 3.2 A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.
- **3.4** O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.
- 3.5 Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.
- 3.6 Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 3.7 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1** Este contrato será celebrado com duração de 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.
- **4.2** Os preços poderão ser reajustados, em suas eventuais prorrogações, desde que já tenha decorrido no mínimo 12 (doze) meses.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos:
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem Praça da Bandeira, nº. 02 Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante:
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- p) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- r) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n° 10.520/02 e n° 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- 7.3 Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - Advertência;
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **7.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **7.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- **7.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subseqüente à notificação de infração contratual até o 30° (trigésimo) dia do inadimplemento.
 - **7.8.1** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- **7.9** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **9.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.1-** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a fica designada a Senhora: Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Acompanhamento e Fiscalização na execução do presente contrato, de acordo com o Decreto nº 477/2021.
- **9.3-** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.4- O prazo da realização do serviço é de 05 (cinco) meses, com vigência de **03/08/2021 a 31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.
- 9.5- No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, com exceção da Qualificação Técnica 14.1.4 do Edital.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **10.1** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 10.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **10.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 10.1.3 O atraso injustificado no início dos serviços;
- 10.1.4 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **10.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 10.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.
- 10.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 10.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

10.1.9 - A	A dissolução	o da CON	TRATADA;
------------	--------------	----------	----------

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **10.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
 - **10.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;
- 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 10.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
 - 10.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - 1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.
- 11.3 Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
- **11.4** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra , Karla dos Santos de Sousa, Coordenadora de Recursos Financeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Acompanhamento e Fiscalização na execução do presente contrato, de acordo com o Decreto nº 477/2021.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

- **13.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- **13.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Praça da Bandeira, n° . 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ n° . 14.242.200/0001-65.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 03 de Agosto de 2021.

Irenilda Cunha de Magalhães

Dirani Cunha Porto Fagundes

Prefeita Municipal Gestora do FME
Contratante Contratante

SIRLEIDE LEMOS CHAGAS ANDRADE EIRELI LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:						
Nome:						
CPF:						
Nome:						
CPF:						

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.